

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB)

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em reunião extraordinária por meio de sala de reunião virtual os conselheiros: Adriane Eloisa Cavamura, Erica Costa Doria, Franciane Arnold, Janaína de Cássia Roberto, Pamela Aparecida Cassão e Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo **PAUTA: Aprovação do Parecer referente ao 4º trimestre de dois mil e vinte e três.** Os conselheiros receberam o link para poderem participar da reunião. Rosemeire deu início à reunião. Franciane solicitou a leitura do Parecer devido ao horário em que foi disponibilizado no grupo de whatsapp na data de ontem. Rosemeire informou que é o mesmo documento que já havia sido disponibilizado anteriormente. Foi realizada a leitura de todos os dados. Diante de justificativas solicitadas por ofício ao setor de finanças e ainda não encaminhadas a este Conselho, Rosemeire sugeriu como PROPOSTA 1 que o Parecer fosse reprovado, ressaltando os itens recebidos do Governo Federal que estão corretos, porém a utilização dos recursos é somente com a folha de pagamento e transporte e não está sendo cumprida a lei do piso. Como PROPOSTA 2, Franciane sugeriu que fosse encaminhado um novo ofício ao Departamento de Finanças reforçando o que já foi encaminhado anteriormente e aguardar as justificativas, e somente depois uma nova deliberação para aprovação do Parecer. Antes de realizar a votação Rosemeire lembrou a importância de encaminhar esse parecer ao setor de finanças, pois há prazos a serem cumpridos. A maioria dos membros votaram pela proposta 2. Franciane trouxe como pauta que seja agendada uma reunião extraordinária para discutir sobre a matéria que foi veiculada na mídia após publicação no Diário Oficial sobre ações do Conselho e informações extraviadas. Rosemeire sugeriu que o assunto fosse tratado nesta mesma reunião, já que a lei permite: Art.23-PARÁGRAFO ÚNICO: "As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante pauta específica, podendo, após a deliberação desta pauta, discutir outros assuntos." Os membros não aceitaram prosseguir em reunião por já terem compromissos, ou precisarem retornar ao trabalho. Rosemeire orientou que para justificar a reunião é necessário um documento por escrito, com reivindicação de, pelo menos, 1/3 dos membros, como exige a LEI N°5474, no "Art. 10- As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos." Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião da qual eu, Carolini Aparecida Sartori, lavrei a presente ata, assinada pelos presentes.

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Luciana Carolei de Aguiar AB. 